



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XIII. Número 2.567

Macapá, 2a.-feira, 12 de setembro de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0524 de 31 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II, do artigo 102, da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a partir de 19 de junho de 1977, Epaminondas Feio de Paula, matrícula número 1.777.574, no cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, EC-514, 11, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 1.353/77-SAF).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 31 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0525 de 31 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III e 102, item I, alínea «a», da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Raimundo de Souza Santos, matrícula número 1.962.700, no cargo de Pintor, A-105, 10-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 1132/77-SESAS).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 31 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0526 de 31 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Felinto da Silva Malcher, matrícula número 2.258.534, colocado em disponibilidade, pela Portaria n.º 267, de 29 de julho de 1969, do Ministério do Interior, Publicado no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de Carpinteiro, A-601.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 556/77-GAB).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 31 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0527 de 31 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III e 102, item I, alínea «a», da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a João Mendes Ferreira, matrícula número 2.071.844, no cargo de Telegrafista, CT-207, 12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 0231/77-SEGUP).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 31 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0528 de 31 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III e 102, item I, alínea «a», da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Mário Amâncio de Souza, matrícula número 1.687.460, no cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo número 1.394,77-SAF).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 31 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0529 de 31 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0278/77-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar, «ex-offício», nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Esmeralda Albuquerque Tavares, Professor Ruralista, nível 9, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, da função gratificada, símbolo 12-F, de Regente da Escola Agrupada de Tartarugalzinho, a partir de 14 de abril de 1977.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 31 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Secretaria de Educação e Cultura

Portaria N.º 180/77-SEC

O Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar Rubenita de Souza Muniz, Professora Auxiliar, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada nesta Secretaria, para responder pelo Expediente da Coordenadoria do Ensino Supletivo durante o impedimento de sua titular, que se encontra em Belém, tratando de assuntos daquela Coordenação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Educação e Cultura, em Macapá, 08 de julho de 1977.

Paulo Fernando Batista Guerra
Secretário de Educação

Termo Aditivo

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Celebrado em 23 de dezembro de 1974 entre o Ministério da Agricultura e o Ministério do Interior, com a Finalidade de fixarem-se as bases de Ação Coordenada entre o Governo do Território Federal do Amapá e o Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária, para a regularização fundiária e o cumprimento da Política Agrária Prescrita pelo Estatuto da Terra e disposições legais complementares e condições especificadas.

Aos 23 dias do mês de maio de 1977, o Ministério da Agricultura e o Ministério do Interior, representados pelos Ministros de Estados Alysson Paulinelli e Maurício Rangel Reis, e suas entidades vinculadas, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia criada pelo Decreto — Lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, doravante apenas designado INCRA, neste ato representado por seu Presidente, Lourenço José Tavares Vieira da Silva, na forma do art. 25, alínea "g", do regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de feve-

reiro de 1971, e o Governo do Território Federal do Amapá, doravante simplesmente designado Território neste ato representado pelo Governador Arthur Azevedo Henning, nos termos do art. 18, item XVII, do Decreto-Lei n.º 411, de 8 de janeiro de 1969, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 23 de dezembro de 1974, na forma das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — À Cláusula Sexta do Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura, Ministério do Interior, INCRA e Território, em 23 de dezembro de 1974, fica acrescentado mais um parágrafo, estipulando as seguintes condições:

"Parágrafo Terceiro — O produto da alienação de terras reconhecidas, expressamente, pelo INCRA, como de destinação urbana, será destinado integralmente ao Território, que só poderá aplicá-lo na realização de obras de saneamento básico e de urbanização".

Cláusula Segunda — Tendo em vista a reversão da totalidade do produto da alienação de áreas urbanas em proveito do Território, prevista neste termo, o aditamento feito pelo INCRA, da quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), deverá retornar aos cofres do INCRA no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente.

Cláusula Terceira — As despesas com a discriminação e demarcação dos perímetros e outras que se fizerem necessárias à separação das áreas correrão à cargo do Território.

Cláusula Quarta — Os trabalhos de discriminação e demarcação nas áreas urbanas ficarão a cargo do Território e nas áreas rurais sob a responsabilidade do INCRA, a quem cabe a condução do processo discriminatório, a alienação das terras devolutas e o recolhimento do produto dessas vendas.

Cláusula Quinta — A Cláusula Oitava do Convênio original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava — O INCRA compromete-se a realizar a cessão gratuita do domínio de terrenos da União, situado em áreas definidas como urbanas

ou de expansão urbanas, em cidades, vilas, povoados e centros comunitários de núcleos, ou distritos de colonização, podendo o Território aliená-los, após aprovação ministerial, revertendo em seu proveito o produto total dessas alienações, como compensação de suas inversões em urbanização e saneamento das referidas áreas».

Cláusula Sexta — Continuam em vigor as demais cláusulas e condições constantes do convênio ora aditado, bem como ficam ratificados o primeiro e o segundo Termos Aditivos, celebrados pelo INCRA e pelo Território, no que não contraria o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima — Este Termo Aditivo vigorará, a partir da data de sua publicação até o termo final de vigência do convênio original celebrado em 23 de dezembro de 1974.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que também o assinam para os efeitos da lei.

Alysson Paulinelli
Ministro da Agricultura

Maurício Rangel Reis
Ministro do Interior

Lourenço José Tavares Vieira da Silva
Presidente do INCRA

Arthur Azevedo Henning
Governador do Território do Amapá

Testemunhas: Ilegíveis

Prefeitura Municipal de Macapá

Lei Nº 75/77-PMM.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, para fazer face às despesas do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

O Prefeito Municipal de Macapá, capital do Território Federal do Amapá,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, na forma do que dispõe o art. 57, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Especial no valor de Cr\$ 933.155,00 (novecentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros), destinado às despesas do Departamento de Desenvolvimento Urbano, conforme discriminação abaixo:

D. D. U.

Função: Transporte

Programa: Transporte Urbano

Subprograma: Vias Urbanas

Projeto/Atividade: Pavimentação das Principais vias do Sistema Viário de Macapá

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras Públicas

Cr\$ 933.155,00

Total

Cr\$ 933.155,00

Art. 2.º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do recurso proveniente do adicional do Imposto Único Sobre Lubrifi-

cantes e Combustíveis, Líquido e Gasoso, conforme o Decreto-Lei n.º 1555 e Decreto n.º 79.742 de 27 de maio de 1977.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, 10 de agosto de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto n.º 73.140/73)

Instrumento — Termo de Contrato de Empreitada n.º 23/77-PMM (Processo n.º 4.154/77, de 26.08.77).

Partes — Prefeitura Municipal de Macapá e a firma M. P. da Silva.

Prazo — O prazo para conclusão total dos serviços será de 8 (oito) dias, a contar da primeira Ordem de Serviço.

Objeto — O objeto do presente Contrato consiste na construção de arquibancadas e cercaduras para três (3) campos de futebol (peladas) localizados, respectivamente, na Praia do Araxá, na antiga área do América Futebol Clube, Bairro do Pacoval, e próximo à Igreja Nossa Senhora de Fátima, Bairro Santa Rita.

Valor — É de Cr\$ 76.640,00 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), o valor do presente Contrato, fixo e irrevogável.

Dotação — O pagamento dos serviços decorrentes deste Contrato, ocorrerá à conta da dotação: 4.1.1.0. — Projeto 1.018 — Fundo de Participação dos Municípios, conforme Nota de Empenho n.º 242/77; de 31 de agosto de 1977.

Fundamento Legal do Instrumento — Este Contrato decorre da Tomada de Preços n.º 03-A/77-CPLO, de 18 de agosto de 1977, fundamentada no que preceitua o § 6.º, do art. 127, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Macapá, 2 de setembro de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Manoel Pedro da Silva
Empreiteira

Testemunhas: Ilegíveis

Preço do exemplar:

Cr\$ 1,00

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto N° 106/77-PMM

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar dos itens da Tabela Explicativa da Despesa por Órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 4.031.407,68 (quatro milhões, trinta e um mil, quatrocentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) os itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, dos órgãos da Administração do Município, conforme discriminação abaixo:

Câmara

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.1.1—Pessoal Civil		
01.00—Despesa Fixa c/Pessoal	35.223,00	35.223,00

G. A. B.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.1.1—Pessoal Civil		
01.00—Despesa Fixa c/Pessoal	166.783,00	
3.2.0.0—Transferências Correntes		
3.2.3.3—Salário-Família	4.702,00	
3.2.5.0—Cont. p/Previdência Social	21.690,00	193.175,00

A. J.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.1.1—Pessoal		
02.00—Desp. Variável c/Pessoal	36.000,00	
3.2.0.0—Transferências Correntes		
3.2.5.0—Cont. p/Previd. Social	7.800,00	43.800,00

D. A.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.1.1—Pessoal Civil		
01.00—Despesa Fixa c/Pessoal	320.000,00	
02.00—Desp. Variável c/Pessoal	101.188,00	
3.2.0.0—Transferências Correntes		
3.2.5.0—Cont. p/Previd. Social	18.058,00	439.241,00

D. F.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.1.1—Pessoal Civil		
01.00—Despesas Fixa c/Pessoal	360.000,00	
02.00—Desp. Variável c/Pessoal	223.166,00	
3.2.0.0—Transferências Correntes		
3.2.4.0—Juros	200.000,00	
3.2.5.0—Cont. p/Previd. Social	50.000,00	833.166,00

D. E. C.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.1.1—Pessoal Civil		
01.00—Despesa Fixa c/Pessoal	253.869,00	
02.00—Desp. Variável c/Pessoal	827.035,68	
3.2.0.0—Transferências Correntes		
3.2.3.3—Salário-Família	12.338,00	
3.2.5.0—Cont. p/Previd. Social	144.380,00	
4.0.0.0—Despesas de Capital		
4.1.0.0—Investimentos		
4.1.2.0—Serv. Reg. Prog. Especial		
—Manut. Ens. 1º Grau	480.000,00	1.717.622,68

D. S. A. S.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.1.1—Pessoal Civil		
02.00—Desp. Variável c/Pessoal	262.000,00	
3.2.0.0—Transferências Correntes		
3.2.5.0—Cont. p/Previd. Social	67.000,00	329.000,00

D. O.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.1.1—Pessoal Civil		
01.00—Despesa Fixa c/Pessoal	176.000,00	176.000,00
Transporte		3.767.227,68

Transporte

3.767.227,68

D. S. P.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.1.1—Pessoal Civil		
01.00—Despesa Fixa c/Pessoal	29.868,00	
02.00—Desp. Variável c/Pessoal	188.400,00	
3.2.0.0—Transferências Correntes		
3.2.3.3—Salário Família	12.730,00	
3.2.5.0—Cont. p/Previd. Social	33.182,00	264.180,00

T O T A L

4.031.407,68

Art. 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do artigo 43, § 3º, item II da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 27 de junho de 1977.

Clelton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 27 dias do mês de junho de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Praça com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de outubro de 1977, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias s/n, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, os bens penhorados na execução movida por Marcelino de Jesus Lima contra H. J. P. Franco bem esse encontrados à Av. Diógenes Silva n.º 752 — Trem — Jornal do Povo e que é o seguinte:

Uma máquina marca LINOTYPE, modelo 31, n° 64157, em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiro).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no «Diário da Justiça» e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, de Macapá, 01 de setembro de 1977. Eu, Paulo Vieira Borges, Oficial de Justiça Avaliador datilografei. E eu, Euton Ramos, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza do Trabalho

Preço do exemplar:

Cr\$ 1,00